

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

1
2
3 Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h (quatorze
4 horas), ocorreu remotamente, através da plataforma Googlemeet, a Reunião Extraordinária do
5 Conselho Municipal de Previdência de 2021 – CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação
6 Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos
7 Servidores do Município de Porto Velho – RPPS/IPAM, Autarquia Previdenciária, situada na
8 Avenida Carlos Gomes, 1645-Bairro São Cristóvão, nesta capital. Participaram da reunião os
9 conselheiros **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do
10 CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos
11 Servidores Ativos – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **Rita Ferreira Lima** (Conselheira
12 Representante da SEMFAZ); **Eliana Passini** (Conselheira Representante da SEMUSA);
13 **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney**
14 **Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de**
15 **Morais** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes**
16 (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho**
17 (Conselheira – Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva**
18 **Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro
19 Representante da SEMAD) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da
20 SEMPOG), a reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **Apreciação e votação da**
21 **proposta de LC-Taxa de administração do regime próprio de previdência referente ao**
22 **processo nº 0200457000/2021.** O Presidente **Salatiel Lemos Valverde**, ao constatar a
23 existência de quórum, declarou iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
24 Previdência, registrando que a mesma está sendo gravada, e ainda, a presença dos Srs
25 Orisvaldo Taba – Coordenador de Previdência do IPAM e Luiz Henrique Gonçalves,
26 Contador do Município, ambos membros do grupo de trabalho que elaborou a minuta da lei
27 complementar a ser apreciada. Na sequência, franqueou a palavra ao Sr. Orisvaldo,
28 inicialmente esclareceu que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho editou a Portaria
29 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, alterando os parâmetros para cálculo da taxa de
30 administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Estados, Distrito
31 Federal e municípios. Observou que o limite da taxa de administração deixa de ser apurado
32 pelo percentual único de 2% sobre a contribuição bruta dos servidores ativos, aposentados e
33 pensionistas e passa a considerar como base de cálculo as contribuições somente dos
34 servidores ativos. Acrescentou que os percentuais passam a variar conforme o porte dos
35 RPPS, segundo classificação estabelecida pela referida portaria, que prevê os seguintes
36 percentuais: a) Estados e Distrito Federal de 2% (dois por cento), b) Municípios de grande
37 porte de até 2,4% (dois vírgula quatro por cento), c) Municípios de médio porte até 3,0% (três
38 por cento) e, d) Municípios de pequeno porte até 3,6% (três vírgula seis por cento). Ressaltou,
39 neste momento, que o RPPS do Município corresponde à grande porte, portanto, a taxa de
40 administração deve ser de até 2,4% (dois vírgula quatro por cento). Ainda, informou que a
41 portaria traz autorização no sentido que esses limites possam ser acrescidos em 20% (vinte
42 por cento) para as despesas destinadas exclusivamente à obtenção da certificação institucional
43 no Pró-Gestão RPPS e à certificação profissional de dirigentes e conselheiros, acrescentando que
44 a implementação dos novos critérios de cálculo da taxa de administração deve ser realizada
45 por lei própria de cada ente federativo no prazo máximo de 31 de dezembro de 2021, com
46 vigência a partir do ano seguinte. Salientou que o texto da minuta da lei e impactos (previsão
47 de arrecadação para o exercício seguinte) em comparação com o exercício corrente

48 encontram-se dentro do Processo Administrativo nº 0200457000/2021 que foi previamente
49 disponibilizado aos membros do Conselho e que os cálculos foram elaborados pela Gerência
50 de Contabilidade do IPAM, demonstrando que a perspectiva é de uma leve inflexão que não
51 compromete a administração do instituto, uma vez que as contas administrativas (custeio do
52 órgão) encontram-se equilibradas. Feito a explanação geral, foi sugerido pelo Sr. Orisvaldo a
53 leitura e explicação dos artigos que formam a Lei Complementar, o que foi acatado por todos
54 os membros. Durante a leitura/apresentação foram debatidos e esclarecidos as eventuais
55 dúvidas dos membros do Conselho. Na sequência, o Sr. Luiz Henrique contextualizou em
56 relação ao trabalho realizado, informando que a minuta é resultado do grupo de trabalho
57 formado pelo Presidente do IPAM, Sr. Ivan Furtado (Representante do IPAM), Sr. Orisvaldo
58 Taba Coordenador de Previdência (Representante do IPAM), Sr. Alexey representando a
59 SEMAD e membro do Conselho, Dr. Salatiel representante da PGM e membro do Conselho,
60 Sr. Antônio (Representante da PGM), Sr. Zenildo representando a SGG, Sr. Felipe
61 representando a PGM e o próprio Luiz Henrique representando a SEMFAZ e membro
62 suplente do Conselho. Informou ainda, que todo o trabalho de construção da minuta de lei
63 complementar foi acompanhado pelo Sr. Mário Rattes que presta assessoria atuarial para o
64 Instituto, que entre outras análises, avaliou a evolução da taxa de administração em
65 conformidade com a proposta ora analisada. Ainda frisou a importância da reunião e votação
66 pelo Conselho, considerando a competência estatutária, anotando que a ata da reunião deve
67 compor o caderno processual que seguirá para apreciação do Poder Legislativo. Franqueada a
68 palavra ao conselheiro **José Maria**, o mesmo solicitou esclarecimentos quantos aos valores
69 apresentados nas tabelas de impactos, em especial se os mesmos seriam suficientes para
70 manter o custeio administrativo do instituto. O questionamento foi respondido pelo Sr.
71 Orisvaldo, que reforçou o dito anteriormente, ou seja, que sim, lembrando que a portaria
72 prevê o acréscimo de 20% (vinte por cento) para fins de obtenção de manutenção de
73 certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização
74 da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS e certificação para
75 nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável
76 pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de
77 investimentos, que foi contemplado no projeto de lei, conforme consignado no inciso II, Art.
78 1º. O Conselheiro **Silvio**, perguntou qual o saldo atual/remanescente da taxa de administração,
79 sendo respondido pelo Sr. Orisvaldo que o valor atual é de cerca de 23 milhões. O
80 Conselheiro **Edney** questionou os termos do art. 3º que definiu a reversão total ou parcial do
81 saldo remanescente, registrando que na sua concepção não deveria ocorrer a devolução total e
82 sim, somente parcial. O Sr. Orisvaldo respondeu que o objetivo da taxa de administração é de
83 custear as despesas administrativas de cada exercício, sem a necessidade de ser cumulativa.
84 Entretanto, ressaltou que a devolução pode ser total ou parcial, sendo que o planejamento do
85 órgão é quem vai definir essa ocorrência, devendo ser avaliado e aprovado pelo Conselho
86 Municipal de Previdência – CMP, anotando que a eventual devolução não pode prejudicar as
87 finalidades do Instituto conforme consignado no § 3º. A conselheira **Francilene** anotou que a
88 sua manifestação era no mesmo sentido da questionada pelo conselheiro anterior e que
89 considerava respondida. O conselheiro **Luiz Guilherme** alertou que as taxas tem caráter
90 vinculativo, ponderando que a primeira (2,4%) é para custeio administrativo e a segunda
91 (0,48%) para certificação e modernização da Gestão dos Regimes Próprios, observando o Pró-
92 Gestão, logo, o Instituto deve consignar suas alocações orçamentárias de forma adequada. Na
93 sequência, a conselheira **Ilza** informou que não havia mais nenhum conselheiro inscrito para
94 os debates. O Presidente **Salatiel**, contextualizou sobre o projeto de lei, destacando sua

95 importância para Instituto e observando que o mesmo foi concebido dentro de um grupo de
96 trabalho que buscou todas as referências e assessoramentos disponíveis para sua elaboração,
97 bem como, avaliou que todos os pontos foram devidamente esclarecidos. Finalizou que o
98 projeto estava suficientemente amadurecido, portanto, seria submetido à votação do conselho,
99 solicitando que a conselheira Ilza realizasse as inscrições e anotações dos votos dos dos
100 conselheiros, que deveriam firmar pela aprovação ou não do projeto de lei. Assim, os
101 Conselheiros, **Salatiel, Cleusa, Alexey, Silvio, Francilene, José Maria, Eliana, Rita, Luiz**
102 **Guilherme, Ilza e Sérgio** votaram pela aprovação do projeto de lei nos termos
103 apresentados no processo administrativo nº 0200457000/2021. O Conselheiro Edney,
104 registrou que seu voto pela aprovação deve ser acompanhada pela seguinte ressalva: que
105 os recursos não devem ser revertidos na sua totalidade e sim parcialmente. O presidente
106 Salatiel declarou que o projeto de lei foi aprovado por maioria, e considerando não
107 haver outros agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Laila da
108 Penha Dal Mas, Secretária do CMP/IPAM, lavrei a presente ata, que será assinada pelos
109 membros deste Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM. Porto Velho (RO), 27 de
110 outubro de 2021.


SALATIEL LEMOS VALVERDE

Presidente do CMP/IPAM - Conselheiro Representante da PGM


JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

Vice-Presidente do CMP/IPAM - Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos


RITA FERREIRA LIMA

Conselheira Representante da SEMFAZ


ELIANA PASSINI

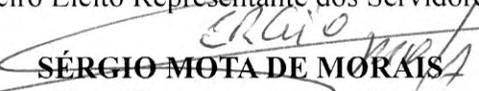
Conselheira Representante da SEMUSA


SILVIO NEY LEAL SANTOS

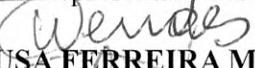
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos


EDINEY FERREIRA DA SILVA

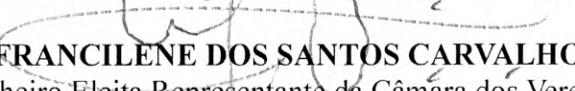
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos


SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos


CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos


FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

- 142 **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**
143 Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do
144 Município de Porto Velho
145
146 **ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA**
147 Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração
148
149 **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**
150 Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão